DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2015.03.30 09:31:45 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.176, DE 24 DE MARÇO DE 2015

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA."

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica alterado o art. 4º., da Lei nº. 1.931 de 09/10/2009, com a redação dada pelo art. 1º. da Lei nº. 2.091, de 28/05/2013, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, na forma que segue:

"Art. 4º. - O presidente do conselho será eleito na forma regimental, dentre os membros que o integram, adiante indicados:

I – 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, assim distribuídos:

- 2 (dois) representantes do SEMAE AMBIENTAL;

- 1 (um) representante da Administração Municipal;

- 1 (um) representante do Setor Jurídico;

- 1 (um) representante do Poder Legislativo;

- 1 (um) representante da Vigilância Sanitária.

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

- 2 (dois) representantes da Associação dos Estudantes;

- 2 (dois) representantes do Setor Religioso;

- 2 (dois) representantes da Associação de Pais e Metres.

§ 1º. Os representantes da Prefeitura Municipal, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito, enquanto eventuais representantes do Poder Legislativo e seus suplentes serão designados pela Mesa Diretora.

§ 2º. .....

§ 3º. ....."

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de março de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Código Localizador: /WF4QCPH

LEI Nº 2.177, DE 24 DE MARÇO DE 2015

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito do Município de Cajobi, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, como instrumento de articulação entre a Administração e a Sociedade Civil na proposição de diretrizes para as ações na área da alimentação e nutrição.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional atuará sobre diferentes programas, como a Alimentação Escolar, o Bolsa Família, a Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, a Vigilância Alimentar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

e Nutricional, entre outros implantados ou que venha a ser instituídos no Município.

Art. 3º - Referido Conselho de que trata a presente Lei será composto por 6 (seis) membros, sendo 2 representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e 4 Representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º - Serão regulamentadas por Decreto as atribuições e as nomeações dos respectivos Membros concernentes ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de março de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito –

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Código Localizador: XHFY53L6

Decretos

DECRETO Nº 1.458, DE 24 DE MARÇO DE 2015

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2015"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

Considerando que pela Lei Complementar nº 101, de 23 de fevereiro de 2015, autorizou o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS Municipal e dá outras providências;

Considerando que a referida Lei teve seu prazo de validade, até 24 de março 2015, com prorrogação prevista em seu artigo 7º:

R E S O L V E :

Artigo 1º – Fica prorrogado até 22 de abril de 2015, o prazo de validade do Artigo 7º da Lei Complementar nº 101, de 23 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 24 de março de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: ZO8+A437

DECRETO Nº 1.459, DE 24 DE MARÇO DE 2015

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O DISPOSTO NA LEI Nº 2.177, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído através da Lei nº. 2.177, o COMSEA- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município de Cajobi;

CONSIDERANDO que o COMSEA de Cajobi é um órgão de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

D E C R E T A :

Art. 1º - Consoante estabelece o disposto no artigo 3º, da Lei nº. 2.177, de 24 de março de 2015, o COMSEA de Cajobi será formado por 6 Membros, sendo 2 (dois)do Poder Executivo ou Legislativo e 4 (quatro) da Sociedade Civil, nomeado a critério do Chefe do Executivo Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, admitida a substituição quando necessário for.

I - A participação dos Membros no COMSEA não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante;

II - A Falta não justificada a 3 (três) reuniões seguidas ou quatro alternadas será comunicada pelo COMSEA ao Prefeito, para deliberação acerca da perda do mandato e designação de novo Membro, em substituição;

III - A perda de mandato de Membro do COMSEA será por este formalmente comunicada ao destituído, e ao órgão ou entidade representada, a fim de que a indicação de novo Membro se faça no período de 15 (quinze) dias;

IV - As Instituições representadas no COMSEA de Cajobi deverão necessariamente atuar no Município.

V - Poderá o COMSEA de Cajobi instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas específicas.

VI - O COMSEA de Cajobi elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de Resolução, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

VII- a Prefeitura do Município adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA de Cajobi, bem como lhe prestará o necessário suporte técnico e financeiro.

Art. 2º - A composição dos Membros do COMSEA de Cajobi para o mandato de 2015 e 2016 será a seguinte:

I - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO:

1. Mirian Pampanin, R.G. nº 43.377.893-3 - Executivo

2. Anderson Cristiano de Moraes, RG. nº 25.189.376-5 - Legislativo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Karla Zamperline – RG. nº 46.086.468-3 - Apae de Cajobi

2. Ernesto Alves de Oliveira Filho – RG nº 9.507.424 - Santa Casa de Misericórdia de Cajobi

3. José Luiz Nalini – RG. nº. 15.201.601-6 - Conselho Agrícola da Casa da Lavoura de Cajobi

4. Leonardo de Oliveira, RG. nº. 04.423.602-7 – Associação dos Estudantes de Cajobi.

Art. 3º - A composição Diretiva do COMSEA de Cajobi, Presidente, Vice Presidente serão escolhidos pelo Conselho, na primeira reunião do COMSEA de Cajobi, após a indicação de seus membros.

Art. 4º - Compete ao COMSEA de Cajobi:

I- Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II- Propor as diretrizes da politica e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;

III- Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;

IV- Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

V- Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VI- Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;

VII- Estimula práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

VIII- Produzir conhecimento e acesso à informação;

IX- Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;

X- Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

acompanhamento de indicadores;

XI- Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

XII- Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos , a Conferência Municipal de segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

XIII- Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 24 de março de 2015.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

- Prefeito Municipal -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Código Localizador: E6N/ZWPC

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
Processo Licitatório nº 023/2015

Edital nº 022/2015: - "Contratação de empresa especializada na execução de SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA (RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO DISTRITO DE MONTE VERDE PAULISTA), conforme especificações do memorial descritivo, projeto e planilhas anexas, referente à Convênio Federal do Ministério das Cidades nº790366. A Comissão Permanente de Licitação de Cajobi torna público que realizará às 10:00 horas, do dia 15 de Abril de 2015, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajobi, situada na Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº300, centro, nesta cidade de Cajobi/SP, Tomada de Preços nº001/2015. Este edital está a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra nº300, centro, Cajobi/SP, no horário das 08:00 ás 17:00 horas. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone (17) 3563.9000. Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de Março de 2015.

Código Localizador: 3KBCZARO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONVITE Nº002/2014
Contrato nº001/2014

Objeto: Reforma do prédio da Santa Casa de Misericórdia de Cajobi

Contratante: Santa Casa de Misericórdia de Cajobi

Contratado: Claudino José Cardoso - ME

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação dos Contratos Administrativos acima pelo prazo de 90 dias, conforme clausula quarta, parágrafo único do contrato que autoriza o reajuste nos termos do art. 57, da Lei 8666/93, passando o mesmo a vigorar do dia 01/03/2015 até 01/06/2015.

Código Localizador: 19DA3UCU